

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
CHAMAMENTO PUBLICO	2
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO	
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
AVISO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-009.1/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E	
TRANSPORTE	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2025	4

CHEFE DE GABINETE

CHAMAMENTO PUBLICO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS
ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO – PBA RESULTADO
FINAL DA SELEÇÃO DOS ALFABETIZADORES
VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO – PBA. O MUNICÍPIO De
MONTES ALTOS – MA , por intermédio da Secretaria
Municipal da Educação, torna pública o Resultado Final da
Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil
Alfabetizadores/2025.] NOME DO CANDIDATO CPF
PONTUAÇÃO MARIA MADALENA ARAÚJO SANTOS
066.890.443-78 9,0 CAROLAINÉ CARNEIRO DA
SILVA 064.341.523-97 5,0 BEATRIZ FERREIRA DOS
SANTOS RIBEIRO 610.955.943-11 5,0 PRISCILA LIMA
BRANDÃO 610.904.573-08 5,0 JANAIR SANTOS DE
AQUINO 023.279.843-51 5,0 ISABEL CONCEIÇÃO
COSTA SANTANA 601.956.563-77 5,0 PATRÍCIA DE
ABREU FERRAZ 011.419.463-78 5,0 JAILTON DA
SILVA SOUSA 563.232393-53 5,0

Montes Altos 12 de Maio de 2025 Comissão de seleção
Adilene Pereira da Silva CPF: 897.902.433-91 - Presidente
Membros Veralice Jardim de Araújo CPF:
821.471.833-34 William Carlos de Sousa CPF:
031.191.781-01

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: nzblbdt54ma20250512100532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-PE 009/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: L.
NUNES INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF nº 19.513.095/0001-75. OBJETO:
Prorrogação de prazo de prestação de serviços de
licenciamento e locação de software de gestão escolar e
diário online para suprir as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 06
(seis) de maio de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira
do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo
CONTRATANTE e Lindembergue Nunes Pereira – Pelo
CONTRATADO. 30 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: yvhc9sh9a20250512150559

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-009.1/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2025-009.1/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E
LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38.
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar do
município de Montes Altos. DATA DO CONTRATO:
09/05/2025 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua
assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 2.947.560,00 (dois
milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e
sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade
Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação Orçamentária:
12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental -
30% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal
de Educação e Desenvolvimento Humano, Dotação
Orçamentária: 12.361.0407.2-018 – Programa Nacional
Transporte – PNATE, Dotação Orçamentária:
12.361.0403.2-093 - Manutenção do PEATE Estadual,
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 09 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: dwb7xc7mga20250512160532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	
CNPJ: 18.604.476/0001-05	Telefone: (99) 98427-4972
Endereço: Rua Tiradentes, 54 A, Centro, Governador Edison Lobão/MA	E-mail: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
Representante Legal: Maykon Queiroz Vasconcelos	
RG: 019516242002-0 - CPF: 040.436.833-67	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Eletroduto rígido 1/2 preto	UNIDADES	100	9,59	959,00
2	Eletroduto rígido 32mm preto	UNIDADES	350	16,50	5.775,00
3	Enxada	UNIDADES	30	29,50	885,00
4	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	UNIDADES	37	296,00	10.952,00
5	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	UNIDADES	37	337,00	12.469,00
6	Lixa ferro 100	UNIDADES	300	2,08	624,00
7	Marreta 3kg	UNIDADES	20	58,48	1.169,60
8	Marreta 5kg	UNIDADES	13	84,74	1.101,62
9	Plug LR 20mm	UNIDADES	350	1,09	381,50

10	Porca 3/8 polida	UNIDADES	2.000	0,26	520,00
11	Portão de ferro 2,00mx4,00m	UNIDADES	15	964,00	14.460,00
12	Porta de ferro 2,10mx60cm	UNIDADES	30	364,00	10.920,00
13	Porta de ferro 2,10mx80cm	UNIDADES	40	332,70	13.308,00
14	Registro de pressão 3/4" cromado	UNIDADES	45	56,25	2.531,25
15	Rolo de lâ com suporte	UNIDADES	250	14,10	3.525,00
VALOR TOTAL (R\$)				79.580,97	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de [Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes](#), nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 12 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Maykon Queiroz Vasconcelos](#)

CPF nº 040.436.833-67

M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ Nº 18.604.476/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$0/JmRmKP.tb

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br